



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 08.943.268/0001-79 Telefone: (083) 3454-1035.
e-mail: contato@ibiara.pb.gov.br

LEI MUNICIPAL DE Nº. 437/2016

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em 27/02/2016 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei,

Art. 1º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Ibiara/PB, nos termos da legislação federal em vigor, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico para R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), a partir de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove Reais e trinta e três centavos) e o valor horário a R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei

Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara/PB, 14 de março de 2016.



Pedro Feitoza Leite
Prefeito Constitucional